



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA**  
**CNPJ: 18.116.178/0001-68**

**LEI Nº 1.387, DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

**“CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE  
PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS  
COMISSIONADOS”.**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Aos agentes políticos do Município de Santana de Pirapama (Prefeito e Secretários Municipais) fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias a cada ano de serviço, bem como o pagamento do terço constitucional.

§ 1º A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração.

§ 2º Previsto o período de afastamento de férias de acordo com a necessidade da Administração, o Prefeito designará substitutos dos Secretários Municipais.

**Art. 2º** O Vice-Prefeito somente terá direito a férias caso substitua o Prefeito, sendo a concessão de férias proporcional ao período da substituição.

**Art. 3º** As férias dos Secretários Municipais poderão ser usufruídas em até 03 (três) períodos de 10 (dez) dias corridos cada.

**Art. 4º** As férias do Prefeito Municipal deverão ser divididas em 03 (três) períodos de 10 (dez) dias corridos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Santana de Pirapama.



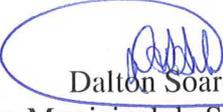
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA**  
**CNPJ: 18.116.178/0001-68**

---

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, 22 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

  
Dalton Soares Silva  
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 22 de abril de 2022.

  
Ana Flávia S. Corrêa  
Procuradora Geral do Município